



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME  
25 / 10 / 2024

*Adriana*

Portaria n° 856/2024

De 21 de outubro de 2024

**Nomeia Membros para compor a equipe de Transmissão de Mandato.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**Considerando** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**Considerando** Ofício recebido sob n.º 01/VB/2024, datado de 21 de outubro do corrente ano, assinado pelo Sr. Wilson Biguelini-Prefeito eleito para Governar o Município de Canarana na gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transmissão e;

**Considerando** a Resolução Normativa n.º 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 1.266/2016, dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana - MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

**Art. 2º** - Relação dos Membros:

I - Agentes públicos:



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- a) Josafat Moraes Maciel - Atual Contador;
- b) Cleidiane dos Santos Silva - Técnica de Controle Interno;
- c) Walter Custódio da Silva - Procurador Jurídico;
- d) Eduardo Ferreira da Silva - Secretário de Educação e Cultura;
- e) Caroline Spricigo Faria - Secretária de Saúde;
- f) Eliane de Oliveira Felten - Secretária de Viação e Obras Públicas;
- g) Vanderlei Aparecido Borges da Silva - Secretário Municipal de Finanças
- h) Edirce Eunes de Andrade - Diretora da PREVICAN.

## II - Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Hudson José Branquinho;
- b) Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;
- c) Enisio Melato;
- d) Ulysses Coelho Ohland;
- e) Ruberlan da Silva Rezende.

§ 1º - A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor Hudson José Branquinho.

§ 2º - Nomear a Secretária de Gestão Governamental, Sra. Adirma Rosa Guimarães Koester, como responsável pelo recebimento dos pedidos de informações ou documentos a quem caberá a condução dos procedimentos necessários a análise e resposta solicitada.

**Art. 3º** - A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 28 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2024.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187  
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

(\*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3466, de 22/10/2024, p.68 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.597 de 22/10/2024, p.101 divergências do documento assinado.

Rosmeri Bernadete Anschau

**Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024****RESOLUÇÃO Nº19/2024****RESOLUÇÃO Nº19/2024**

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Contingência para o enfrentamento das arboviroses urbanas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022 e pelo Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO a solicitação formal do Estado para a atualização do Plano de Contingência para o enfrentamento das arboviroses urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o período de vigência do referido plano;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na sessão extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2024, onde foi aprovada por unanimidade a alteração do plano;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Contingência para o enfrentamento das arboviroses urbanas, que passa a ter seu período de vigência alterado de "2024/2025" para "2025/2026".

Art. 2º Revogar todas as disposições em contrário, incluindo as resoluções anteriores que tratavam do Plano de Contingência, especialmente aquelas que fixavam o período de vigência de "2024/2025".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º O Secretário do Conselho Municipal de Saúde fica incumbido de encaminhar esta resolução ao Estado e às demais instâncias pertinentes.

Canarana, MT, 23 de outubro de 2024.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 006/2024**

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

é SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA é CONTRATO Nº: 070/2024 é NOTIFICADA: TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº \*\*734.599/000\*-\*0, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 630, Sala 102, bairro cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT e sua representante legal Sra. TAILANE DE SOUZA ARRUDA, RG nº \*\*32414-\*, CPF nº \*\*\*.812.931-\*\*. é OBJETO DO CONTRATO: Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEB Monteiro Lobato. é PONTOS IRREGULARES: Interrupção da obra a mais de 20 (vinte) dias consecutivos, podendo ser considerado o contrato extinto, conforme CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO, no item 9.1, "A" assim ficou estabelecido, senão vejamos "verbis" **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE. (destaque nosso)

b) (...)

1. A empresa tomou ciência e assinou a ordem de serviços no dia 24/06/2024, e conforme contrato o prazo de execução de 90 (noventa) dias, teve como prazo final até o dia 22/09/2024. No dia 04/09/2024 a empresa foi devidamente notificada de que a obra encontrava-se com sua execução interrompida a vários dias.

2. Em resposta, dia 05/09/2024 a empresa encaminhou ofício nº 002/2024 alegando que o obra encontrava-se parada diante da falta de empenho para emissão de nota da medição, fato que não justificava a paralisação, pois conforme empenho nº 8086 (em anexo), o valor da medição foi devidamente empenhado no dia 02/09/2024, ou seja, mesmo antes da notificação.

3. Diante da paralisação injustificada, foi necessário no dia 10/09/2024 promover termo aditivo prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, estendendo-se até o dia 16/12/2024, mas a empresa só assinou o documento no dia 22/10/2024 e até a presente data a obra não foi retomada.

é PRAZO PARA REINICIO/RETOMADA: 05 (cinco) dias uteis. é CIÊNCIA À NOTIFICADA: Fica a NOTIFICADA ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a extinção do contrato de forma unilateral, bem como, a aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas.

Canarana-MT, 23/10/2024

Fiscal do Contrato: BEATRIZ PAULINA DE SOUSA Portaria nº 507 de 17 de Junho de 2024	Secretaria Gestora do Contrato: EDUARDO FERREIRA DA SILVA Secretario Municipal de Educação e Cultura
---	--

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

**PORTARIA Nº 856/2024**

Portaria nº 856/2024

De 21 de outubro de 2024

**Nomeia Membros para compor a equipe de Transmissão de Mandato.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana–MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**Considerando** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**Considerando** Ofício recebido sob n.º 01/VB/2024, datado de 21 de outubro do corrente ano, assinado pelo Sr. Vilson Biguelini– Prefeito eleito para Governar o Município de Canarana na gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transmissão e;

**Considerando** a Resolução Normativa n.º 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.266/2016, dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana - MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

**Art. 2º** - Relação dos Membros:

I – Agentes públicos:

- a) Josafat Moraes Maciel – Atual Contador;
- b) Cleidiane dos Santos Silva – Técnica de Controle Interno;
- c) Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico;
- d) Eduardo Ferreira da Silva – Secretário de Educação e Cultura;
- e) Caroline Spricigo Faria – Secretária de Saúde;
- f) Eliane de Oliveira Felten – Secretária de Viação e Obras Públicas;
- g) Vanderlei Aparecido Borges da Silva - Secretário Municipal de Finanças
- h) Edirce Eunice de Andrade – Diretora da PREVICAN.

II – Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Hudson José Branquinho;
- b) Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;
- c) Enisio Melato;
- d) Ulysses Coelho Ohland;
- e) Ruberlan da Silva Rezende.

§ 1º - A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor Hudson José Branquinho.

§ 2º - Nomear a Secretária de Gestão Governamental, Sra. Adirma Rosa Guimarães Koester, como responsável pelo recebimento dos pedidos de informações ou documentos a quem caberá a condução dos procedimentos necessários a análise e resposta solicitada.

**Art. 3º** - A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 28 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

(\*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3466, de 22/10/2024, p.68 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.597 de 22/10/2024, p.101 divergências do documento assinado.

#### PORTARIA Nº 832/2024.

**De 30 de Setembro de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 095/2024 – Dispensa Eletrônica nº 021/2024** - cujo objeto é a **Cercamento da EMEB Elidio Corbari no Garapu II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

**Art. 2º**-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Setembro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 (DISP. 030/2024)**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que conforme Aviso de Contratação Direta com objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE E.M. CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO-MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA VENCEDORA: OLMÍ INFORMÁTICA LTDA inscrita sob CNPJ nº 00.789.321/0001-17**

**VALOR GLOBAL:** R\$32.316,00

Carlinda – MT, 23 de outubro de 2024.

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

#### GABINETE DECRETO Nº 324/2024.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 23 de outubro de 2024 o senhor **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA DAMACENO LUSTOSA** do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

### PORTARIA

#### PORTARIA N° 856/2024

De 21 de outubro de 2024

Nomeia Membros para compor a equipe de Transmissão de Mandato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana–MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

Considerando Ofício recebido sob n.º 01/VB/2024, datado de 21 de outubro do corrente ano, assinado pelo Sr. Vilson Biguelini– Prefeito eleito para Governar o Município de Canarana na gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transmissão e;

Considerando a Resolução Normativa n.º 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.266/2016, dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canarana - MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder ao levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - Relação dos Membros:

I – Agentes públicos:

- a) Josafat Moraes Maciel – Atual Contador;
- b) Cleidiane dos Santos Silva – Técnica de Controle Interno;
- c) Walter Custódio da Silva – Procurador Jurídico;
- d) Eduardo Ferreira da Silva – Secretário de Educação e Cultura;
- e) Caroline Spricigo Faria – Secretária de Saúde;
- f) Eliane de Oliveira Felten – Secretária de Viação e Obras Públicas;
- g) Vanderlei Aparecido Borges da Silva - Secretário Municipal de Finanças
- h) Edirce Eunes de Andrade – Diretora da PREVICAN.

II – Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Hudson José Branquinho;
- b) Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;
- c) Enisio Melato;
- d) Ulysses Coelho Ohland;
- e) Ruberlan da Silva Rezende.

§ 1º - A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo senhor Hudson José Branquinho.

§ 2º - Nomear a Secretária de Gestão Governamental, Sra. Adirma Rosa Guimarães Koester, como responsável pelo recebimento dos pedidos de informações ou documentos a quem caberá a condução dos procedimentos necessários a análise e resposta solicitada.

Art. 3º - A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 28 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2024.

(\*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3466, de 22/10/2024, p.68 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 4.597 de 22/10/2024, p.101 divergências do documento assinado.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 832/2024.**

De 30 de Setembro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DIEGO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 7332, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 095/2024 – Dispensa Eletrônica nº 021/2024 - cujo objeto é a Cercamento da EMEB Elídio Corbari no Garapu II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

Art. 2º - Nomear GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Setembro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

#### **NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 006/2024**

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

è SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

è CONTRATO Nº: 070/2024

è NOTIFICADA: TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº \*\*.734.599/000\*-0, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 630, Sala 102, bairro cidade Primavera I, Primavera do Leste-MT e sua representante legal Sra. TAILANE DE SOUZA ARRUDA, RG nº \*\*32414-\*, CPF nº \*\*\*.812.931-\*\*.

è OBJETO DO CONTRATO: Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEB Monteiro Lobato.

è PONTOS IRREGULARES: Interrupção da obra a mais de 20 (vinte) dias consecutivos, podendo ser considerado o contrato extinto, conforme CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO, no item 9.1, "A" assim ficou estabelecido, senão vejamos "verbis"

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE. (destaque nosso)

b) (...)

1. A empresa tomou ciência e assinou a ordem de serviços no dia 24/06/2024, e conforme contrato o prazo de execução de 90 (noventa) dias, teve como prazo final até o dia 22/09/2024. No dia 04/09/2024 a empresa foi devidamente notificada de que a obra encontrava-se com sua execução interrompida a vários dias.

2. Em resposta, dia 05/09/2024 a empresa encaminhou ofício nº 002/2024 alegando que o obra encontrava-se parada diante da falta de empenho para emissão de nota da medição, fato que não justificava a paralisação, pois conforme empenho nº 8086 (em anexo), o valor da medição foi devidamente empenhado no dia 02/09/2024, ou seja, mesmo antes da notificação.

3. Diante da paralisação injustificada, foi necessário no dia 10/09/2024 promover termo aditivo prorrogando o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, estendendo-se até o dia 16/12/2024, mas a empresa só assinou o documento no dia 22/10/2024 e até a presente data a obra não foi retomada.

è PRAZO PARA REINICIO/RETOMADA: 05 (cinco) dias uteis.

è CIÊNCIA À NOTIFICADA: Fica a NOTIFICADA ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a extinção do contrato de forma unilateral, bem como, a aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Fica a